

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**PROJETO DE LEI N.º 097/2021**

**AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA  
COM A SBAIC – SOCIEDADE BENEFICENTE DE  
AMPARO AO IDOSO DE CRISSIUMAL.**

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal de Crissiumal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Parceria com a SBAIC – Sociedade Beneficente de Amparo ao Idoso de Crissiumal, com sede à Avenida Palmeiras das Missões, n.º 3470, neste Município, com o CNPJ n.º 90.167099/0001-03.

**Art. 2º** - O Termo de Parceria autorizado no artigo 1º, e, conformidade com a Ata nº 03/2020 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, referente a doações de imposto de renda recebidas pelo Fundo Municipal do Idoso, para a aquisição de materiais de consumo, com a aquisição de fraldas geriátricas.

**Art. 3º** - Para a consecução do objetivo do Termo de Parceria fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o seguinte repasse:

I - A SBAIC – Sociedade Beneficente de Amparo ao Idoso recursos financeiros de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em parcela única, para o serviço de acolhimento institucional do idoso.

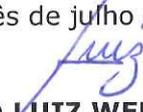
**Parágrafo único.** O valor do repasse foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e seguirá Termo de Parceria a ser elaborado.

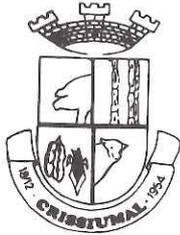
**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios Vigente.

11.07.08.241.0045.2.930 – ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA – RECURSO DE DOAÇÕES  
3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

**Art. 5º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, ao 01º dia do mês de julho de 2.021.

  
**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**  
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 097/2021**

**Senhora Presidente,**

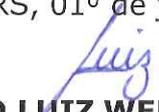
**Senhores (as) Vereadores (as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorização para a realização de Termo de Parceria do Município de Crissiumal com a SBAIC – Sociedade Beneficente de Amparo ao Idoso de Crissiumal.

O Termo de Parceria segue deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Ata n.º 03/2020, referente a doações de imposto de renda recebidas pelo Fundo Municipal do Idoso, com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinados para aquisição de materiais de consumo com compra de fraldas geriátricas, devido a demanda apresentada pela entidade.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 01º de julho de 2021.

  
**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**  
**Prefeito Municipal em Exercício**